

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1815 - 03 de junho de 2024



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretária Municipal de Administração
MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
RONY DOUGLAS ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 09
LEI MUNICIPAL	pag.: 10 - 12
PUBLICAÇÃO SEMSA	pag.: 12
PUBLICAÇÃO SEMDUH	pag.: 12
PUBLICAÇÃO SANCULT	pag.: 12
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 13 - 25
SANTANA PREVIDÊNCIA	pag.: 25 - 26
PUBLICAÇÃO SEMASC	pag.: 26 - 27
PUBLICAÇÃO STTRANS	pag.: 27

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0997/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1628-AEF6-8D57-0CEE> e informe o código 1628-AEF6-8D57-0CEE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0998/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROSALVA PEREIRA LIMA E SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F2BC-0ED0-E66D-2931> e informe o código F2BC-0ED0-E66D-2931



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0999/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BORGES do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/887D-BF0B-96F5-BA75> e informe o código 887D-BF0B-96F5-BA75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1000/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JÚLIO CESAR BARROS FREITAS do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0D2A-9116-CBC0-CB63> e informe o código 0D2A-9116-CBC0-CB63





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1001/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MIDIAM DE OLIVEIRA FRANÇA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FFA8-930F-B60E-A367>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1002/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BORGES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C8F1-0938-487E-57A7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1003/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **DARLYANE DE SOUSA MARQUES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DO CRAS (PARAISO), DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/80EB-C94E-24D9-BA1F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1004/2024 - GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE MAGISTÉRIO E DE AUXILIARES EDUCACIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei nº 849/2010 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santana.

CONSIDERANDO o Protocolo de RH nº 1.977/2023-1DOC/PMS referente a solicitação de Promoção Funcional da Servidora Rejaine Do Socorro Dantas Da Silva, bem como parecer no despacho nº 8-1.977/2023-PGM, que opina pelo deferimento da referida solicitação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, ao (s) profissional (is) abaixo relacionado (s) dos Grupos Ocupacionais de Magistério e de Auxiliares Educacionais, nos termos do artigo 18, § 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 849, de 8 de março de 2010:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM				
Nº	Matricula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1.	33120-1	REJAINE DO SOCORRO DANTAS DA SILVA	B C	01/01/2024

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B96D-CAF3-7735-E2E0>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1005/2024 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ALVARO DA SILVA LEITE, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 434/1999, de 24 de agosto de 1999, que versa sobre a Criação da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana, e o art. 9º, V, XV, XXVIII, do Regimento Interno da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Quadro de Pessoal Efetivo da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana-STTRANS;

CONSIDERANDO o Processo nº 156/2024 do Protocolo Geral STTRANS/PMS, de 27 de março de 2024 que versa sobre a solicitação de Promoção Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional, ao profissional abaixo relacionado, dos Grupos de Atividades de Nivel Fundamental, Nivel Médio, Nivel Médio/Técnico e de Nivel Superior da Administração Geral, nos termos dos artigos 23, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º caput, da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1	703231	ALVARO DA SILVA LEITE	A B	05/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A3C6-F6A3-6471-A925> e informe o código A3C6-F6A3-6471-A925



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1006/2024 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FÁBIA SANTOS DE SENA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 434/1999, de 24 de agosto de 1999, que versa sobre a Criação da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana, e o art. 9º, V, XV, XXVIII, do Regimento Interno da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Quadro de Pessoal Efetivo da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana-STTRANS;

CONSIDERANDO o Processo nº 225/2024 do Protocolo Geral STTRANS/PMS, de 10 de maio de 2024 que versa sobre a solicitação de Promoção Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional, ao profissional abaixo relacionado, dos Grupos de Atividades de Nivel Fundamental, Nivel Médio, Nivel Médio/Técnico e de Nivel Superior da Administração Geral, nos termos dos artigos 23, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º caput, da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1	703226	FÁBIA SANTOS DE SENA	A B	05/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/32CD-D08B-CAC6-31AD> e informe o código 32CD-D08B-CAC6-31AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1007/2024 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOANILSON SENA FERREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 434/1999, de 24 de agosto de 1999, que versa sobre a Criação da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana, e o art. 9º, V, XV, XXVIII, do Regimento Interno da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Quadro de Pessoal Efetivo da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana-STTRANS;

CONSIDERANDO o Processo nº 226/2024 do Protocolo Geral STTRANS/PMS, de 10 de maio de 2024 que versa sobre a solicitação de Promoção Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional, ao profissional abaixo relacionado, dos Grupos de Atividades de Nivel Fundamental, Nivel Médio, Nivel Médio/Técnico e de Nivel Superior da Administração Geral, nos termos dos artigos 23, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º caput, da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1	703230	JOANILSON SENA FERREIRA	A B	05/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E380-9F2A-DD36-C403> e informe o código E380-9F2A-DD36-C403



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1008/2024 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR LUIS RONALDO SANTOS DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 434/1999, de 24 de agosto de 1999, que versa sobre a Criação da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana, e o art. 9º, V, XV, XXVIII, do Regimento Interno da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Quadro de Pessoal Efetivo da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana-STTRANS;

CONSIDERANDO o Processo nº 167/2024 do Protocolo Geral STTRANS/PMS, de 04 de abril de 2024 que versa sobre a solicitação de Promoção Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional, ao profissional abaixo relacionado, dos Grupos de Atividades de Nivel Fundamental, Nivel Médio, Nivel Médio/Técnico e de Nivel Superior da Administração Geral, nos termos dos artigos 23, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º caput, da Lei Complementar nº 044, de 04 de abril de 2024:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Nº	Matrícula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1	703233	LUIS RONALDO SANTOS DOS SANTOS	A B	05/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D7C4-C355-263F-8A5B> e informe o código D7C4-C355-263F-8A5B





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1009/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **WELLINGTON SERRÃO CORREA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SUPORTE JURÍDICO, DAS – 5**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/615D-85CB-97D5-3A13> e informe o código 615D-85CB-97D5-3A13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1010/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LORRANA BEATRIZ EVANGELISTA DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I, DAS – 3**, do DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO, da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1653-09EB-3CAA-A0B5> e informe o código 1653-09EB-3CAA-A0B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1011/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOELMA SILVA DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA, DAS – 4**, da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EB80-03F5-6EC5-75B9> e informe o código EB80-03F5-6EC5-75B9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1012/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ELLEM MELISSA DE SOUZA ALMEIDA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I, DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9EC9-8801-6567-3A74> e informe o código 9EC9-8801-6567-3A74





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1013/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANNA CAROLINE DOS SANTOS MIRANDA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) I, DAS – 3,** da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B8E-E965-189A-048E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1014/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ELLEM MELISSA DE SOUZA ALMEIDA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL IV, DAS – 4,** da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRI/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A989-B924-E5E7-F3F2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1015/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **LUANE FARIAS PRIMAVERA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DE FEIRAS E MERCADOS, DAS – 2,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA - SEMDES/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/8293-A4FA-DE22-842F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1016/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JANINE BARROS DE MELO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR (A) DE FEIRAS E MERCADOS, DAS – 2,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA - SEMDES/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6462-65CB-1BBC-7B10>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1017/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO** do Cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE DISTRITAL (ILHA DE SANTANA), DAS – 2**, do GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6795-C59F-5EF1-F2CB> e informe o código 6795-C59F-5EF1-F2CB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1018/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **IRANILDO MARQUES SANCHES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **AGENTE DISTRITAL (ILHA DE SANTANA), DAS – 2**, do GABINETE DO PREFEITO - GAB.PREF/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4C3D-340B-E7AE-A461> e informe o código 4C3D-340B-E7AE-A461



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1019/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **BENEDITO CARMO QUARESMA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL III, DAS – 3**, do DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1A00-5A55-404F-4D5C> e informe o código 1A00-5A55-404F-4D5C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1022/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **CAMILO DE LELIS CORDEIRO FERNANDES** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/1D5-425D-30C8-D97E> e informe o código 1D5-425D-30C8-D97E





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1023/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **ELCIO GOMES PEREIRA** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/94D1-AE4A-652E-F31E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1024/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **GABRIELA BALIEIRO SANCHES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/279E-CA68-B44A-F776>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1025/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ELCIO GOMES PEREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F08F-94F1-A82F-F8F7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1026/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CAMILO DE LELIS CORDEIRO FERNANDES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 03 DE JUNHO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/B572-347D-D6E8-A5BB>



LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1527, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Poder Executivo)

REGULAMENTA O TRANSPORTE
PRIVADO INDIVIDUAL REMUNERADO
DE PASSAGEIROS INTERMEDIADOS
POR PLATAFORMAS DIGITAIS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o transporte privado individual remunerado de passageiros intermediados por plataformas digitais, através de motocicletas, no âmbito do município de Santana.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - transporte privado individual remunerado de passageiros: serviço aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas remuneradas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados no operador da plataforma tecnológica;

II - passageiro: usuário que requisita o serviço de transporte privado individual remunerado por meio da plataforma tecnológica;

III - condutor: motorista profissional particular, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A", que irá utilizar da plataforma disponibilizada pelo provedor de rede de compartilhamento, a fim de realizar transporte individual de pessoas, de forma particular, remunerada, e que esteja regularmente cadastrado na empresa provedora de rede de compartilhamento e no órgão de Trânsito e Transporte deste Município;

IV - operador da plataforma tecnológica: empresa, organização ou grupo que seja titular do direito de uso de plataforma digital, que ofereça o conjunto de funcionalidades acessíveis por meio de dispositivo conectado à internet que vem

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

para organizar, operar, viabilizar o contato entre o motorista-parceiro e o passageiro de serviço e que esteja regularmente cadastrada na Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana-STTRANS/PMS e no Departamento de Arrecadação Municipal;

V – veículo particular: motocicleta usada por motorista-parceiro, podendo ser próprio, ou de terceiro, com a procuração do proprietário autorizando para uso de transporte privado individual remunerado de passageiros, que atenda aos requisitos legais e que esteja regularmente cadastrado no operador da plataforma tecnológica e no órgão de Trânsito e Transporte do Município com registro e emplacamento na categoria.

CAPÍTULO II

DO TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS

SEÇÃO I

Da Plataforma Tecnológica

Art. 3º Será permitido que os condutores façam cadastros em qualquer uma das plataformas ou aplicativos em funcionamento no país, bem como em outras que possam surgir, desde que atendendo os requisitos da plataforma e os requisitos que serão impostos por esta lei.

Art. 4º São obrigações dos operadores das plataformas e aplicativos:

I - intermediar a conexão entre o usuário e o motorista de modo exclusivo, mediante adoção de plataforma digital que não permita a comunicação direta do motorista com o usuário para abertura de solicitação;

II - estabelecer os critérios para cadastro de veículos e motoristas, respeitado o disposto nesta Lei e em regulamentação específica;

III - definir a tarifa cobrada do usuário dos serviços, e identificar a eventual aplicação de política diferenciada de preços;

IV - a identificação do motorista com foto, a marca e o modelo do veículo e o número da placa de identificação;

V - manter, na circunscrição do Município, motoristas que possuam cadastro, autorização e Certificado de Autorização de Tráfego – CAT;

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

VI - estimativa do valor a ser cobrado, antes da efetivação da corrida, de maneira clara e acessível;

VII - intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, preferencialmente por meio eletrônico, permitida a cobrança da taxa de intermediação pactuada;

VIII - disponibilizar ao usuário a funcionalidade de avaliação do motorista e da prestação do serviço e disponibilizar o resultado dessa avaliação ao usuário e ao STTRANS/PMS;

IX - disponibilizar, informar e encaminhar a STTRANS/PMS, quando requisitado, a base de dados operacionais atualizada dos serviços prestados no Município, respeitado o sigilo individual dos usuários;

X - utilizar mapa digital para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

XI - emitir recibo digital com o valor discriminado do serviço que foi prestado;

XII - assegurar a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

XIII - disponibilizar serviço de atendimento ao usuário.

SEÇÃO II

Do Condutor do Transporte Privado Individual Remunerado de Passageiros

Art. 5º Fica criado o cadastro Municipal de condutores do transporte privado individual remunerado de passageiros, a ser gerido pela Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana STTRANS/PMS.

Art. 6º Para que o condutor seja cadastrado no STTRANS/PMS, deve comprovar:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria A que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

II - comprovante de residência em Santana, expedido no máximo 60 (sessenta) dias;

III - comprovar o cadastro no Operador (s) da (s) Plataformas Tecnológicas;

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

V - apresentar certificado de aprovação em curso de formação de condutores do serviço de transporte de passageiros em empresa credenciada ou contratada pelo Poder Público;

VI - apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente;

VII - inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos da alínea "h" do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

VIII - Comprovar o recolhimento das taxas de cadastro e vistoria anual do veículo previstas no anexo I desta Lei.

§1º Após cadastrado como condutor do transporte privado individual remunerado de passageiros, a STTRANS irá emitir o Certificado de Autorização de Tráfego – CAT, que é documento de porte obrigatório e deve ser renovado anualmente.

§2º A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual remunerado de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracteriza transporte ilegal de passageiros.

Art. 7º Fica vedado ao condutor do transporte privado individual remunerado de passageiros:

I - operar serviço em veículo credenciado em Operador de Plataforma Tecnológica ou aplicativo diversa da qual o condutor tenha vínculo cadastral;

II - operar sem o Certificado de Autorização de Tráfego - CAT;

III - cobrar valores superiores aos informados inicialmente ao passageiro;

IV - retardar proposadamente a marcha ou seguir itinerário mais extenso, com o objetivo de aumentar o valor da corrida;

V - operar o serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros sem intermédio do Operador da Plataforma Tecnológica ou aplicativo e/ou sem autorização da STTRANS/PMS.

Art. 8º Fica vedado ao condutor do transporte privado individual remunerado de passageiros, aliciar passageiros, por meio direto ou indireto, em área pública ou privada, a exemplo de:

Página 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

- I - lounge, quiosque, casa de show, eventos e similares;
- II - ponto físico em área pública como pontos turísticos e aglomerações, terminais aeroportuários e rodoviários;
- III - ponto físico em área privada tal como shoppings, supermercados, boates e similares;
- IV - vagas e pontos destinados aos serviços de taxi, mototáxi ou do serviço público coletivo de passageiros.

SEÇÃO III

Dos Veículos Utilizados na Prestação do Transporte Privado Individual Remunerado de Passageiros

Art. 9º As motocicletas a serem utilizadas na prestação do serviço do transporte privado individual remunerado de passageiros devem preencher os seguintes requisitos:

- I - ter capacidade máxima de 02(dois) lugares, incluindo o condutor;
- II - utilizar veículo que possua os itens obrigatórios de segurança e idade máxima de 10 (dez) anos de sua fabricação;
- III - seja submetido e aprovado em vistoria anual veicular pela STTRANS/PMS;
- IV - possuir identificação, por meio de adesivo, de que o veículo pertence a condutor cadastrado na STTRANS/PMS para realizar o transporte privado individual remunerado de passageiros.

Parágrafo único. Fica a cargo do condutor confeccionar o adesivo de que trata o inciso IV deste artigo, conforme modelo estabelecido em portaria da STTRANS/PMS.

Art. 10. Os veículos que estiverem fora dos padrões estabelecidos serão considerados irregulares, e sofrerão as penalidades previstas nesta Lei.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização e das Sanções

Art. 11. É competência da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana – STTRANS/PMS realizar a fiscalização do cumprimento das normas

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DC83-7229-AB84-55A2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

relativas aos operadores da plataforma tecnológica de que trata desta Lei, aos seus condutores e ao veículo utilizado, cabendo-lhe:

- I - fiscalizar a regularidade e o bom estado de conservação do veículo;
- II - receber, analisar e processar denúncias e representações quanto a atuação dos operadores da plataforma tecnológica, seus condutores e condições veiculares;
- III - fiscalizar práticas e condutas abusivas cometidas pelos operadores da plataforma tecnológica e seus condutores;
- IV - acompanhar, monitorar, medir e avaliar a eficiência, mediante indicadores de desempenho operacionais dos cooperadores da plataforma tecnológica;
- V - notificar e acionar, quando for o caso, o órgão ou autoridade competente.
- Art. 12.** Constatada a irregularidade, a STTRANS/PMS irá expedir auto de infração, contendo:
- I - nome do infrator;
- II - número de identificação do cadastro/autorização do autuado, se houver;
- III - identificação do veículo;
- IV - local, data e horário de constatação da irregularidade;
- V - descrição da irregularidade constatada;
- VI - dispositivo legal infringido;
- VII - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação da autuação.

Parágrafo único. A notificação do auto de infração será entregue pessoalmente, quando o autuado for abordado no momento da autuação, ou via postal, ou ainda por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município, quando o autuado não for abordado no momento da autuação e não for localizado no endereço existente no cadastro.

Art. 13. A inobservância dos preceitos que regem o serviço de transporte privado individual remunerado de passageiro pelo condutor ou pelo operador da plataforma tecnológica sujeita-se as seguintes penalidades:

- I - advertência;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DC83-7229-AB84-55A2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

- II - multa;
- III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização do operador da plataforma tecnológica para a prestação do serviço ou para o condutor que presta o serviço, sem prejuízo das demais sanções dispostas nesta Lei;
- IV - cassação do Certificado para Autorização para o Tráfego - CAT.

§1º O operador da plataforma tecnológica poderá, independentemente de sanção aplicada pela STTRANS/PMS, excluir o motorista de sua plataforma, hipótese na qual deverá comunicar imediatamente a STTRANS/PMS.

§2º Nas hipóteses de cassação da autorização do operador da plataforma tecnológica ou pelo condutor, a penalidade será aplicada pelo STTRANS.

§3º Da penalidade de cassação da autorização do operador da plataforma tecnológica ou do condutor, aplicada pelo Diretor de Transportes e Trânsito, caberá recurso, por escrito, ao Superintendente de Transportes e Trânsito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§4º O operador da plataforma tecnológica ou o Condutor que tiver sua autorização cassada, será impedido de obter novo cadastro antes de decorridos 03 (três) anos da efetivação da sanção.

§5º As penalidades previstas nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas de forma individual ou cumulativa, a depender da gravidade da infração cometida.

Art. 14. Em caso de descumprimento pelo operador da plataforma tecnológica de suas obrigações, fica sujeito a:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização;
- IV - se mantido o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, dará ensejo à cassação da autorização do operador da plataforma tecnológica.

Art. 15. Em caso de descumprimento pelo condutor de suas obrigações, fica sujeito a:

- I - advertência

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DC83-7229-AB84-55A2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

- II - multa;
- III - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, da autorização do operador da plataforma tecnológica para a prestação do serviço ou para o motorista que presta o serviço, sem prejuízo das demais sanções dispostas nesta lei;
- IV - cassação do Certificado de Autorização de Tráfego – CAT.

Art. 16. Em caso de irregularidades constatadas no veículo utilizado no transporte privado individual remunerado de passageiros, o condutor ficará sujeito a:

- I – multa;
- II - suspensão, por até 60 (sessenta) dias, para o condutor que presta o serviço, sem prejuízo das demais sanções;
- III. cassação do Certificado de Autorização de Tráfego – CAT.

Art. 17. Lavrado o respectivo Auto de Infração, que originará a notificação a ser enviada ao operador da plataforma tecnológica e/ou ao condutor, será instaurado procedimento administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. Com a instauração do processo administrativo, o infrator será notificado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de confissão e revelia, especificando, desde logo, as provas que pretende produzir.

Art. 19. Decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação do infrator, o Superintendente Transportes e Trânsito proferirá decisão acerca da subsistência do Auto de Infração e, se for o caso, indicará a penalidade a ser aplicada, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, salvo da aplicação de penalidade de cassação.

§1º O prazo de 10 (dez) dias para apresentação do recurso contar-se-á da publicação da Decisão do Superintendente da STTRANS/PMS no Diário Oficial do Município e no Mural localizado na recepção da STTRANS.

§2º O julgamento do recurso encerra o procedimento em âmbito administrativo.

Art. 20. Os prazos para fins de defesa e recurso de que trata esta Lei observarão, no que couber, os artigos 219 e 224 do Código de Processo Civil.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DC83-7229-AB84-55A2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 21. É vedada a divulgação, publicidade e promoção de qualquer natureza de serviços de transporte privado individual remunerado de passageiros não permitidos por esta Lei.

§1º Caberá a STTRANS/PMS, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH/PMS fiscalizar o disposto no caput deste artigo.

§2º Em relação aos autos de fiscalização, caberá a STTRANS/PMS, em caso de constatação de violação do disposto no caput deste artigo, notificar a SEMDUH/PMS para que proceda às autuações devidas e aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

Art. 22. Havendo a necessidade de aplicação de medida administrativa remoção de veículo, a sua execução ficará a cargo da STTRANS/PMS.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os serviços prestados e regulamentados nesta Lei ficam sujeitos ao recolhimento de ISSQN, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 24. As atividades realizadas pelos condutores da plataforma tecnológica e aplicativos não configuram serviço de transporte público de passageiros.

Art. 25. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo e por ato dos secretários municipais, naquilo que for de suas respectivas competências.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 9

PUBLICAÇÃO SEMSA



PORTARIA Nº 313/2024 – SEMSA/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 0602/2024 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 554/2024 de 19 de fevereiro de 2024, via Sistema 1Doc.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora MARIA ELIANA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, com matrícula 699199-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Equipe Volante Fluvial, pelo período de 30 dias a partir de 16 de fevereiro de 2024 à 15 de março 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SANTANA-AP, 29 DE MAIO DE 2024.

PLINIO SILVA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB/PMS

Av. Santana, 2913 – Paraíso – CEP: 68928-060 - Santana/AP.
semsa@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DC83-7229-AB84-55A2>



Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C84B-3019-9FD5-57F8>



PUBLICAÇÃO SEMDUH



EDITAL DE CHAMAMENTO DE TERCEIROS.

Saibam quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a UNINEFRO AMAPÁ LTDA C.N.P.J: 30.871.106/0001 - 21, com sede na Avenida Procópio Rola, nº 1315. Bairro Central. Macapá/ AP. Através do Licenciamento Urbanístico nº 063/2024 (1doc). SEMDUH/PMS solicita a REGULARIZAÇÃO em seu nome, do Lote nº 18, Quadra nº 11, do Setor nº 11, localizado no logradouro denominado Avenida 07 de Setembro, nº 1418, Bairro Central, o qual encontra-se em nome de CONCEIÇÃO SOUZA DE ALMEIDA.

Para tanto, chamamos os interessados com direito sobre o Lote acima citado, que deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEMDUH), situada na Avenida Santana, 534 - B, 2º (segundo piso), Bairro Comercial, Cep: 68.925-076, Santana/ AP, no prazo de 30 (trinta) DIAS, contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial, apresentando as razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios dos direitos de posse ou domínio, sob pena de prosseguimento do Processo até decisão final em favor do (a) requerente.

Santana-AP, 29 de Maio de 2024.

Rony Douglas Alves Martins
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação-SEMDUH/PMS
Decreto nº 0699/2024-GAB-PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/9B35-7DB8-2A69-46D0>



PUBLICAÇÃO SANCULT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SANCULT/PMS

RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO TRAJETÓRIAS SANTANENSE.

O presidente da Comissão de seleção e execução do Projeto Trajetórias Santanense, encaminhado pela OSC em atendimento ao Edital de chamamento Público nº 001/2024-SANCULT/PMS, instituída pela Portaria Nº 004/2024 – SANCULT/PMS, torna público o resultado Preliminar do processo de seleção da OSC, em cumprimento da Etapa – cinco, de caráter eliminatório e classificatório, para avaliação e manifestação a respeito dos Documentos de habilitação e Projeto Técnico, como parte integrante do Processo Administrativo 400/2024 – SANCULT/PMS.

Fica classificada a Proposta de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil, que se encontra em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, obtida a partir dos critérios identificados Tabela 2 do referido EDITAL, conforme abaixo:

Ordem	Organização	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC	100

Santana, 03 de junho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MIRANDA
Presidente da Comissão de trabalho
Portaria 00/2024-SANCULT

PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01, 02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAP/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.108.702/0001-07
Endereço: AVENIDA DOS XAVANTES, Nº 715, BURITIZAL, CEP 68902-864, MACAPÁ-AP
Email: 7r7business@gmail.com /
Contato: (96) 3223-0998/ (96) 98142-8644
Dados bancários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 2950-5– CONTA CORRENTE: 32256-3

LOTE 01- ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ALCOOL LÍQUIDO 70% GI INFLAMAVEL: Acondicionado em frasco de 1 litro, contendo em seu rótulo, número de registro 09 do ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico. Deverá vir expresso no rótulo lote e data de validade de 24 meses a partir da	CX	300	JACARÉ/ IN NATURA	R\$ 77,22	R\$ 23.166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

	data de fabricação, caixa com 12 unidades.					
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 23.166,00

LOTE 18- CINTO DE SEGURANÇA

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARC A	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE, Paraquedista com 01 (um) ponto de ancoragem, confeccionado com fita de 1 poliéster, possui uma argola em "D" para conexão dorsal, na altura dos ombros para ancoragem e proteção contra quedas.	UND	5	PLAS TCOR	R\$ 179,05	R\$ 895,25
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 895,25
VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS (LOTES 01 E 18)						R\$ 24.061,25

4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.

4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensajar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- multa de:
- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 197/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana-AP, 28 de maio de 2024

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 – PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01,02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.835.803/0001-43 Endereço: RUA RANOLFO DE SOUZA GATO, Nº 226, CEP: 68.909-891 E-MAIL: LICITACOESCARVALHO1@GMAIL.COM Contato: (96) 98114-1792 Dados bancários: BANCO DO BRASIL- AGÊNCIA: 4544-6 – CONTA CORRENTE: 55730-7					
LOTE 02- AVENTAIS					
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
01	AVENTAL DESCARTÁVEL, modelo: frontal, material: pvc, cor: branco, forro: com forro, fechamento: tira c/ ilhos, tamanho: G.	UND	100	MULTICLEAN	R\$ 12,37 R\$ 1.237,00
02	AVENTAL DESCARTÁVEL,	UND	100	MULTICLEAN	R\$ R\$

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

	modelo: frontal, material: pvc, cor: branco, forro: com forro, fechamento: tira c/ ilhos, tamanho: M.				14,61	1.461,00
03	AVENTAL DESCARTÁVEL, modelo: frontal, material: pvc, cor: branco, forro: com forro, fechamento: tira c/ ilhos, tamanho: P	UND	100	MULTICLEAN	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
04	AVENTAL em tecido Oxford, Confeccionado em Oxford Confort Nacional, na cor branca, Composição: 100% Poliéster; Modelo: Unissex; Alças reguláveis; Tamanho Único: 85x60 cm; deve possuir: alça para pescoço costura reforçada, tiras laterais.	UND	400	MULTICLEAN	R\$ 31,63	R\$ 12.652,00
05	AVENTAL DE RASPA: vestimenta de segurança tipo avental confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste aplicação: nas roçadeiras.	UND	15	ZANEL	R\$ 66,13	R\$ 991,95
TOTAL DO LOTE ARREMATADO					R\$	17.698,95

LOTE 08- MANGOTE						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	MANGOTE. 1 De segurança térmica. Confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, de fibras inerentes a chama, com elástico. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas). Modelo com punho de malha, protetor de dorso para as mãos calor convectivo, calor condutivo, chamas, vapores, respingos de líquidos aquecidos. Temperatura até 280°. Contendo 1 par.	PCT	300	BENETHER M	R\$ 218,85	R\$ 65.655,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 65.655,00

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

LOTE 19- CINTO BOLSA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CINTO BOLSA, em couro para carregar ferramentas com fácil acesso, pesando aproximadamente, 295 Gramas, comprimento 25 centímetros, largura 7 centímetros, altura 27 centímetros,	UND	05	STANLEY	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 325,00
VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS (LOTES 02, 08 E 19)						R\$ 83.678,95

- 4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
- 4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.
5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES
- 5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) multa de:

b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 197/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana-AP, 28 de maio de 2024

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 – PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, nº 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01, 02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAD/PMS.
2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.
4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: CIRURGICA MEDICAL LTDA CNPJ: 45.861.699/0001-12 Endereço: RUA URANO, 741 JARDIM MARCO ZERO E-MAIL: licita.cirurgicamedica@gmail.com Contato: (96) 3241 - 1210						
LOTE 03- LUVAS						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO G: Luva de procedimento em látex, caixa com 100 UNIDADES.	CX	100	MEDIX	R\$ 18,50	R\$ 1.850
02	LUVA DE PROCEDIMENTO – TAMANHO M: Luva de procedimento em látex, caixa com 100 UNIDADES.	CX	100	MEDIX	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

03	LUVAS DE PROCEDIMENTO – TAMANHO P: Luva de procedimento em látex, caixa com 100 UNIDADES.	CX	100	MEDIX	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
04	LUVAS PLÁSTICAS. Confeccionada em material filme de polietileno de alta densidade, translúcido, descartável. Pacote COM 100 UNIDADES. TAMANHO UNICO	CX	300	DESCARPACK	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
05	LUVAS. De proteção multiuso de segurança, confeccionada em borracha látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Formato: anatômico, cor: Amarela, contém 1 par TAMANHO P	CX	200	DESCARPACK	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
06	LUVAS. De proteção multiuso de segurança, confeccionada em borracha látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Formato: anatômico, cor: Amarela, contém 1 par TAMANHO M	CX	200	DESCARPACK	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
07	LUVAS. De proteção multiuso de segurança, confeccionada em borracha látex, revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Formato: anatômico, cor: Amarela, contém 1 par, TAMANHO G	CX	200	DESCARPACK	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
08	LUVAS PEGMENTADA: confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de pvc em uma face, acabamento EM OVERLOCKE.	CX	30	KALIPSO	R\$ 5,20	R\$ 156,00
09	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL, na cor azul, tamanho normal, Polipropileno, Unisexadult,	CX		MEDIX	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEME

	com regulador, clipe nasal estático roliço, solda ULTRASSONICA PACOTE COM 100 UNIDADES.					
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 18.058,00

LOTE 04- LUVAS DE SEGURANÇA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	LUVAS DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em 1 nitrila, relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Indicada para trabalhos gerais leves e médios, protegendo o trabalhador contra agentes químicos e solventes, cáusticos óleos e gorduras especialmente animal, detergentes, diesel, gasolina, querosene, ceras, álcool, amônia e pesticidas. Atividades como pintura, aplicação de vernizes, trabalho de higienização e limpeza, manuseio de carnes e alimentos (açougue, sala de cortes e outros). Pode ser utilizada sobrepondo luvas resistentes a corte ou térmicas para uma proteção impermeável.	UND	1.500	KALIPSO	R\$ 11,88	R\$ 17.820,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 17.820,00
VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS (LOTES 03 E 04)						R\$ 35.878,00

- 4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
- 4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal nº 7.892 /2013.
5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES
- 5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- tornando-o o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
9. DAS PENALIDADES
- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) multa de:
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderão (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.
- 10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente
11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
12. DA PUBLICIDADE
- 12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.
13. DA DESPESA
- 13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 197/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;
- 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;
- 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana-AP, 28 de maio de 2024

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 – PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01, 02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIs, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: C E S ARAUJO
CNPJ: 24.603.073/0001-36
Endereço: RUA BIRIBA, 293 INFRAERO (LOTEAMENTO MORADA DAS PALMEIRAS).
E-MAIL: alberto1307marques@hotmail.com
Contato: (96) 99129 - 5766
Dados bancários: R\$ 17.820,00

LOTE 05- TOUCA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO: Tecido TNT, 100% polipropileno, hipoalérgica, cor Branco. Pacote com 100 unidades.	PCT	150	VABENE	R\$ 30,00	R\$ 4.500
02	TOUCA. Fabricado com Tecido Grafil, 100% poliéster e tecido tipo tela. Na cor branca, ajuste em elástico. Adulto unissex. Tamanho	UND	400	VABENE	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

único.						
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 16.500,00

LOTE 10- CAPACETE DE SEGURANÇA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CAPACETE DE SEGURANÇA: capacete em plástico, com fendas laterais (slot para acoplagem de acessórios); possui dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular, classe a.	UND	30	CARB OGRA FITE	R\$ 80,50	R\$ 2.415,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 2.415,00

LOTE 12- ÓCULOS DE SEGURANÇA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA: óculos de segurança, ampla visão, confeccionado todo em pvc, transparente, com sistema de ventilação.	UND	20	CARB OGRA FITE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 300,00

LOTE 20- GANCHO FORJADO						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	GANCHO FORJADO, em Aço Carbono 1045 é um acessório de fixação utilizado como terminais de lingas de cabos de aço, lingas de correntes ou cintas de poliéster nos serviços de amarração, movimentação e Elevação de Cargas.	UND	05	CARB OGRA FITE	R\$ 80,00	R\$ 400,00

VALOR DO LOTE ARREMATADO	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS (LOTES 05,10,12 E 20)	R\$ 19.615,00

- 4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
- 4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.
5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES
- 5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o mesmo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renovação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;

- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) multa de:
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O (s) contrato (s) aditivo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

- 10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

- 10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

- 10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

- 10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

- 10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.
- 10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- 10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

- 12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.

13. DA DESPESA

- 13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 197/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

- 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

- 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Sô se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- 14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana-AP, 28 de maio de 2024

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 – PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, nº 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, nº inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 255459-SSP/QP e CPF (MF) nº 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01,02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
CNPJ: 07.045.994/0001-01
Endereço: RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO ERECHIM/RS, CEP 99704-482.
E-MAIL: licitacoesproty@hotmail.com
Contato: (54) 3321 - 8323

LOTE 06- CALÇA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CALÇA. Tecido Brim 100% Algodão, na cor branca. Elástico total. 2 bolsos lateral. TAMANHO P	UND	60	PROTY	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
02	CALÇA. Tecido Brim 100% Algodão, na cor branca. Elástico total. 2 bolsos lateral. TAMANHO M	UND	60	PROTY	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

03	CALÇA. Tecido Brim 100% Algodão, na cor branca. Elástico total. 2 bolsos lateral.TAMANHO G	UND	60	PROTY	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
04	CALÇA. Tecido Brim 100% Algodão, na cor branca. Elástico total. 2 bolsos latera TAMANHO GG	UND	60	PROTY	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
05	CALÇA. Tecido Brim 100% Algodão, na cor branca. Elástico total. 2 bolsos lateral.TAMANHO EXG.	UND	60	PROTY	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$16.500,00

LOTE 09- SAPATO						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido.TAMANHO 33 A 34.	PAR	20	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
02	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido. TAMANHO 35	PAR	33	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
03	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e	PAR	35	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

	excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido.TAMANHO 36					
04	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido.TAMANHO 37	PAR	48	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 3.120,00
05	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido.TAMANHO 38	PAR	33	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
06	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido.TAMANHO 39	PAR	33	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
07	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido. TAMANHO 40	PAR	33	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

08	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido.TAMANHO 41	PAR	33	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
09	SAPATO. Calçado ocupacional Sticky Shoe, na cor branca, tipo A (calçado baixo). Cabedal totalmente fechado (frente e calcanhar), com palmilha antiumidade removível, solado com sistema NON SLIP TECHNOLOGY, de borracha vulcanizada antiderrapante. Material Hidro-repelente, Polimérico Impermeável de alta qualidade e excelente acabamento, possuir selo IBTEC de conforto, ser aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir bico semirrígido.TAMANHO 42	PAR	33	CANAD A	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO LOTES ARREMATADOS (LOTES 06 E 09)						R\$ 36.000,00

- 4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
- 4.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.
5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES
- 5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independentemente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
9. DAS PENALIDADES
- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) multa de:
 - b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - c) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O (s) contrato (s) aditivo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.
- 10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente
11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.
12. DA PUBLICIDADE
- 12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.
13. DA DESPESA
- 13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 197/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;
- 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;
- 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 – PMS

Santana-AP, 28 de maio de 2024

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01,02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO						
1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAD/PMS.						
2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.						
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						
3.1. órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.						
4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS						
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:						
Empresa: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 18.250.413/0001-90 Endereço: RUA REGINA PIASSAROLO, 18, AGOSTINHO SIMONATO, CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM – ESPIRITO SANTO, CEP 29.311-756. E-MAIL: admnilima@gmail.com Contato: (28) 3036 - 8701						
LOTE 07- CAMISETA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	CAMISETA. Em malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, também conhecida como "malha fria", na cor branca, manga curta com gola redonda costurada com pesponto. Na frente do lado esquerdo superior: brasão + Prefeitura de Santana + Secretaria Municipal de Educação + Programa de	UND	60	UNILMA	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

	Alimentação Escolar (cores padrão). Tamanho P.					
02	CAMISETA. Em malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, também conhecida como "malha fria", na cor branca, manga curta com gola redonda costurada com pesponto. Na frente do lado esquerdo superior: brasão + Prefeitura de Santana + Secretaria Municipal de Educação + Programa de Alimentação Escolar (cores padrão). Tamanho M.	UND	60	UNILMA	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
03	CAMISETA. Em malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, também conhecida como "malha fria", na cor branca, manga curta com gola redonda costurada com pesponto. Na frente do lado esquerdo superior: brasão + Prefeitura de Santana + Secretaria Municipal de Educação + Programa de Alimentação Escolar (cores padrão). Tamanho G.	UND	60	UNILMA	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
04	CAMISETA. Em malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, também conhecida como "malha fria", na cor branca, manga curta com gola redonda costurada com pesponto. Na frente do lado esquerdo superior: brasão + Prefeitura de Santana + Secretaria Municipal de Educação + Programa de Alimentação Escolar (cores padrão). Tamanho GG.	UND	60	UNILMA	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
05	CAMISETA. Em malha PV 67% Poliéster 33% Viscose, também conhecida como "malha fria", na cor branca, manga curta com gola redonda costurada com pesponto. Na frente do lado esquerdo superior: brasão + Prefeitura de Santana + Secretaria Municipal de Educação + Programa de Alimentação Escolar (cores padrão). Tamanho EXG.	UND	60	UNILMA	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$10.140,00

- 4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
- 4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

- 5.1. Após assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) multa de:
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O (s) contrato (s) aditivo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.
- 10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente
11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
12. DA PUBLICIDADE
- 12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.
13. DA DESPESA
- 13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 197/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;
- 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;
- 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



Santana-AP, 28 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 – PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01,02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIs, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: W O COMERCIO & SERVIÇOS

CNPJ: 30.061.409/0001-89

Endereço: ROD BR-210, 263, LAGOA AZUL – MACAPÁ, CEP 68.909-788.

E-MAIL: elderodriguesmcp@hotmail.com

Contato: (96) 98100 - 3476

LOTE 11- COLETE

Item	Descrição do Produto	UND	QT D	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	COLETE: Colete de alta visibilidade para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna, deixando-o mais visível, refletindo a luz com cores de alerta, Largura: 64 cm, Altura: 72 cm.	UND	20	STELLFLEX	R\$ 34,30	R\$ 686,00

VALOR DO LOTE ARREMATADO

R\$ 686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

LOTE 13- PERNEIRA DE SEGURANÇA

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	PERNEIRA DE SEGURANÇA: perneira de segurança com tala bidin.	UND	20	NEXUS	R\$ 65,67	R\$ 1.313,40

VALOR DO LOTE ARREMATADO

R\$ 1.313,40

LOTE 15- BOTA SETE LÉGUAS

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	BOTA SETE LÉGUA, cano longo n.º 38, material: Borracha sem forro 100% impermeável resistente a altas temperaturas resistente a baixas temperaturas solado antiderrapante resistente a sangue e ácidos graxos fácil limpeza antimicrobiano resistente a abrasão Altura de cano: longo Alt. Cano: 360 mm, Esp. Solado: 15 mm, Entre Nervuras: 11 mm, Esp. Nervuras: 4 mm, Alt. Salto: 27 mm, solado Antiderrapante, reforço especial no salto e enfrague para maior durabilidade.	PAR	10	BRACOL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
02	BOTA SETE LÉGUA, cano longo n.º 39, material: Borracha sem forro 100% impermeável resistente a altas temperaturas resistente a baixas temperaturas solado antiderrapante resistente a sangue e ácidos graxos fácil limpeza antimicrobiano resistente a abrasão Altura de cano: longo Alt. Cano: 360 mm, Esp. Solado: 15 mm, Entre Nervuras: 11 mm, Esp. Nervuras: 4 mm, Alt. Salto: 27 mm, solado Antiderrapante, reforço especial no salto e enfrague para maior durabilidade.	PAR	10	BRACOL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
03	BOTA SETE LÉGUA, cano longo n.º 40, material: Borracha sem forro 100% impermeável resistente a altas temperaturas resistente a baixas temperaturas solado antiderrapante resistente a sangue e ácidos graxos fácil limpeza antimicrobiano resistente a abrasão Altura de cano: longo Alt. Cano: 360 mm, Esp. Solado: 15 mm, Entre Nervuras: 11 mm, Esp. Nervuras: 4 mm, Alt. Salto: 27 mm, solado Antiderrapante,	PAR	10	BRACOL	R\$ 70,00	R\$ 700,00

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

04	reforço especial no salto e enfrague para maior durabilidade. BOTA SETE LÉGUA, cano longo n.º 41, material: Borracha sem forro 100% impermeável resistente a altas temperaturas resistente a baixas temperaturas solado antiderrapante resistente a sangue e ácidos graxos fácil limpeza antimicrobiano resistente a abrasão Altura de cano: longo Alt. Cano: 360 mm, Esp. Solado: 15 mm, Entre Nervuras: 11 mm, Esp. Nervuras: 4 mm, Alt. Salto: 27 mm, solado Antiderrapante, reforço especial no salto e enfrague para maior durabilidade.	PAR	10	BRACOL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
05	BOTA SETE LÉGUA, cano longo n.º 42, material: Borracha sem forro 100% impermeável resistente a altas temperaturas resistente a baixas temperaturas solado antiderrapante resistente a sangue e ácidos graxos fácil limpeza antimicrobiano resistente a abrasão Altura de cano: longo Alt. Cano: 360 mm, Esp. Solado: 15 mm, Entre Nervuras: 11 mm, Esp. Nervuras: 4 mm, Alt. Salto: 27 mm, solado Antiderrapante, reforço especial no salto e enfrague para maior durabilidade.	PAR	10	BRACOL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
06	BOTA SETE LÉGUA, cano longo n.º 43, material: Borracha sem forro 100% impermeável resistente a altas temperaturas resistente a baixas temperaturas solado antiderrapante resistente a sangue e ácidos graxos fácil limpeza antimicrobiano resistente a abrasão Altura de cano: longo Alt. Cano: 360 mm, Esp. Solado: 15 mm, Entre Nervuras: 11 mm, Esp. Nervuras: 4 mm, Alt. Salto: 27 mm, solado Antiderrapante, reforço especial no salto e enfrague para maior durabilidade.	PAR	10	BRACOL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 4.210,00

LOTE 16- BOTA DE SEGURANÇA

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	BOTA DE SEGURANÇA, n.º 39, Bota de segurança confeccionada em couro,	PAR	02	U-SAFE	R\$ 94,62	R\$ 189,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

02	biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. BOTA DE SEGURANÇA, n.º 40, Bota de segurança confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.	PAR	03	U-SAFE	R\$ 105,41	R\$ 316,23
03	BOTA DE SEGURANÇA, n.º 41, Bota de segurança confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.	PAR	02	U-SAFE	R\$ 93,63	R\$ 187,26
04	BOTA DE SEGURANÇA, n.º 42, Bota de segurança confeccionada em couro, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.	UND	05	U-SAFE	R\$ 100,86	R\$ 504,30
VALOR DO LOTE ARREMATADO						R\$ 1.197,03
VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS (LOTES 11,13,15 E 16)						R\$ 7.406,43

- 4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
- 4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal n.º 7.892 /2013.
5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES
- 5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>



Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando o tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
9. DAS PENALIDADES
- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) multa de:
 - b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - c) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O (s) contrato (s) aditivo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.
- 10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente
11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
12. DA PUBLICIDADE
- 12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.
13. DA DESPESA
- 13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 197/2022-IDOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;
- 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;
- 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento esta deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana-AP, 28 de maio de 2024

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto n.º 01343/2021 – PMS

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2024-SEME/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 036/2023
Validade da Ata - 12 meses

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Secretaria de Municipal de Educação (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913 - Paraíso, Santana - AP, CEP: 68928-060, n.º inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o(a) Sr. Sr. (a) AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 255459-SSP/QP e CPF (MF) n.º 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) nos lotes 01,02 e 03 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME/PMS, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação-SEME), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP N.º 036/2023-SCL/SEMAD/PMS.
2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1. órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS.
4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: COMANDO BRASILEIRO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 48.749.155/0001-51						
Endereço: RUA CARINHANHA, 297, JD ALTEROSA 2ª SEÇÃO, BETIM – MG, CEP 32.673-135.						
E-MAIL: comandobrazillicitacao@gmail.com						
Contato: (31) 97336 - 3671						
LOTE 14- PROTETOR FACIAL DE TELA						
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	PROTETOR FACIAL DE TELA: com viseira articulada, em acrílico acetato ou policarbonato, protegida por película protetora contra arranhões incolor, dimensões 190mm x 250mm de largura, 200mm de altura e 2,8 a 3,0 mm de espessura; suporte da viseira em polietileno, semirrígido	UND	30	SAYRO	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

ou fibra vulcanizada, de alta resistência, inquebrável; coroa						
VALOR TOTAL DO LOTE ARREMATADO						R\$ 1.467,00

- 4.2. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro Reserva.
- 4.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES
- 5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.
- 5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independentemente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.
8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA
- 8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 036/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
9. DAS PENALIDADES
- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) multa de:
- b) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 10.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.6. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.8. liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 10.9. convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.11. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 10.12. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.
- 10.13. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 10.14. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente
11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
12. DA PUBLICIDADE
- 12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais.
13. DA DESPESA
- 13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo nº 197/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.036/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;
- 14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;
- 14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

- vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 14.4. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento est a deverá ser assinada pelas partes abaixo.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 01343/2021 – PMS

Santana-AP, 28 de maio de 2024

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9

Assinado por 1 pessoa: AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4195-BD25-EA76-FBE9> e informe o código 4195-BD25-EA76-FBE9



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 212, 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº1.501/2024 em 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora **SELMA MORAES RIBEIRO**, matrícula nº.21997, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 30/04/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 213, 29 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº1.555/2024 em 16 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora **CARLA ANDREA FIGUEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº.37389, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 07/05/2024 a 21/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS

SANTANA PREVIDÊNCIA



SANTANA
PREVIDÊNCIA



45º

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ
MUNICIPAL DE INVESTIMENTO DO
MUNICÍPIO DE SANTANA-AP - CMI.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se na sede do Instituto de Previdência de Santana - SANTANA PREVIDÊNCIA, localizado na Rua Euclides Rodrigues, nº 239, Centro, Santana - AP, os membros do Comitê de Investimento do Município de Santana -AP, convocados oficialmente pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Santana, com a seguinte ordem do dia: 1. **Apresentação do novo membro do Comitê Municipal de Investimento 2. Relatório da Carteira de Investimento março/2024;** 3. **O que mais houver.** A reunião iniciou às 10h com a presença dos membros Titulares do CMI: Sr. Waldir Frade de Oliveira (representante titular Poder Executivo), Sra. BETHINA COSTA RODRIGUES (representante titular do Poder Executivo); Sr. Carlos Alberto Nery Matias (representante titular Poder Executivo) e do Sr. Willison Johnne Dias Santos (Diretor Geral de Gestão).

1. Apresentação do novo membro do Comitê de Investimento.

A Sr. Bethina Costa deu início a reunião cumprimento todos os presentes, e se apresentando como Contadora do Instituto e Presidente do Comitê de Investimento; com a palavra o Sr. Willison Dias cumprimentou a todos, desejando boas vindas ao Sr. Waldir Frade, se apresentou como Diretor Geral de Gestão do Instituto no qual vem realizando o acompanhamento das atividades do Comitê juntamente com a Sr. Bethina; prosseguindo o Sr. Waldir Frade iniciou sua apresentação descrevendo sua formação acadêmica, Formado em Administração Pública, Pós-graduado em Governança Pública e Gestão Administrativa, com experiência profissional na antiga CODA - Companhia de Desenvolvimento do Amapá, no Ministério de Minas e Energia como Fiscal de derivado de petróleo, Secretário na Pró-Reitoria e posteriormente assumiu o Setor de folha e cadastro da Universidade Federal do Amapá, passou aproximadamente 8 (oito) anos a disposição do Governo do Estado, Agência de Pesca, Controladoria Geral do Município, atuou na Secretaria de Administração do Município no Departamento de Patrimônio, e atualmente é Coordenador de Recursos Humanos; dando continuidade, a Sr. Bethina Costa entregou ao Sr. Waldir uma cópia impressa da Política de Investimentos 2024, documento do qual norteia o Instituto nas alocações dos recursos e de elaboração anual obrigatória pelo Comitê e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP e entregue a Secretaria de Previdência até o dia 31 de dezembro via CADPREV e publicado no Diário Oficial do Municipal, o Decreto nº 489/2013, de Instituição do Comitê Municipal de Investimentos, um exemplar da Portaria nº 1.467/2022, no o Sr. Willison Dias explanou ser um texto consolidado das normas que regem os Regimes Próprios de Previdência, e orientação sobre a exigência da Certificação Profissional para os servidores do RPPS, e os prazos, o Sr. Waldir Frade informou que o Sr. Waldir Frade já providenciou o curso de preparação para a Certificação.

Rua Euclides Rodrigues, 239, Centro, Santana - AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com



SANTANA
PREVIDÊNCIA



45º

2. Relatórios da Carteira de Investimento posição março/2024.

Com o cenário de freio no corte de juros dos Estados Unidos e a continuidade da queda de juros da taxa Selic. Esse movimento tende a abrir a porta para investimentos que apresentem maior nível de risco, como ações e fundos de investimento multimercado, considerando sempre o perfil de risco de cada cliente. Com a configuração da atual carteira o comitê avalia esse ciclo de corte de juros que é positivo para investimentos na bolsa.

A Sr. Bethina entregou aos membros o relatório Consolidado da Carteira de Investimento, o qual encerrou o mês de Fevereiro de 2024, o saldo de R\$ 69.182.229,25 (sessenta e nove milhões cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), e um retorno positivo de 0,79 %. Composta pelos Fundos: CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LONGO PRAZO saldo de R\$ 35.791.598,82; BRA1 FI RF saldo de R\$ 85.963,98, os fundos, FIP PUMA MULTIESTRATEGIA R\$ 3.441,38, FIP LSH MULTIESTRATEGIA R\$ 6.136,73 e FIP AUSTRO MULTIESTRATEGIA R\$ 30.596,32 fruto da redistribuição das cotas do CATÂNIA; BB PREVIDENCIÁRIO RF REFERENCIADO DI LP PERFIL saldo de R\$ 7.861.318,94; CAIXA BRASIL RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO saldo de R\$ 803.264,79, BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF saldo de R\$ 7.862.470,54; BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA saldo de R\$ 1.801.919,41; AQUILA FI IMOBILIÁRIO saldo de R\$ 667.631,53; BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FUNDO DE INVESTIMENTO saldo de R\$ 5.103.844,84; BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B saldo de R\$ 951.594,42; BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA saldo de R\$ 949.689,44; LETRA FINANCEIRA BANCO BTG PACTUAL VENCIMENTO 20/10/2025 saldo R\$ 3.164.674,80; ITAÚ INSTITUCIONAL RF IRF-M 1 saldo R\$ 1.537.921,28; SANTANDER FI IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RF saldo de R\$ 1.523.696,29 e SANTANDER RENDA FIXA REFERENCIADO DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM FIC FI saldo de R\$ 1.007.813,13 Com um retorno no mês de R\$ 544.331,53 (quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), com a maioria dos recursos administrados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, um percentual de 52,87% da Carteira.

3. O que mais houver.

A Sr. Bethina informou o andamento dos fundos estressados, dando ênfase na redistribuição das cotas do FUNDO CATÂNIA conforme informado via e-mail oficial da Administradora RJ1 dia 15 de janeiro de 2024. E que está sendo realizado o levantamento de todas as informações desses fundos para posterior envio ao Ministério Público e Secretaria de Previdência. E que atualmente é realizado a Due Diligence das administradoras e dos fundos antes da alocação dos recursos como medida de Compliance na gestão dos recursos, em que é realizada a abertura dos processos de Credenciamento. O Sr. Willison Dias também pontuou que houve uma auditoria do Ministério da Previdência exclusiva do Fundo BRA1, onde o Instituto realizou todas as diligências solicitadas pelo auditor. E em uma análise retrospectiva da saúde financeira quanto a gestão dos recursos, que se deu também em razão do cumprimento dos repasses efetivados pelos entes, nos quais a atual gestão como Conselho Municipal de Previdência - CMP, vem adotando medidas de acompanhamento e controle dos repasses junto aos entes.

Nada mais a declarar a reunião se deu por encerrada às 11h e 40min.

Rua Euclides Rodrigues, 239, Centro, Santana - AP - (96) 3330-5280 - e-mail: instituto.sanprev@gmail.com



Prefeitura de
SANTANA
Cidade Melhor com a Ajuda de Todos

Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE: O Reajuste poderá ser processado anualmente, com base na legislação pertinente, levando-se em conta a Política Econômica Praticamente pelo Governo Federal, e o valor do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Santana-AP, 29 de maio de 2024.

Liliane Batista Sousa
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
LOCATÁRIO

Patrícia da Costa Fernandes
CPF nº 943.476.972-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: _____
CPF: 009.475.442-08 CPF: _____

Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. Apóstolo São Paulo, nº 203, bairro Paraíso
Santana - AP | CEP 69028-063
E-mail: semasc.ca7021@gmail.com



PUBLICAÇÃO STTRANS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



PORTARIA Nº 036/2024-STTRANS/PMS

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito conforme artigo 49 da Orgânica do Município de Santana, e pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 434 de 24 de agosto de 1999 e pelo artigo 9 do regimento interno desta Autarquia e,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 582/2023, oriundo do memo nº 073/2023- DTTRANS/STTRANS, em 06 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art.67 da Lei Federal nº 8666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Fiscal do Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024, o servidor Herinaldo Nascimento da Silva, servidor do cargo comissionado sob o decreto de nº 032/2023-PMS, Diretor de Transportes e Trânsito, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Sinalização Semafórica nas Vias do Município de Santana-STTRANS, conforme o primeiro Termo Aditivo.

Artigo 2º - Ao fiscal do Termo Aditivo, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância no disposto da Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contratos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Autorizar, formalmente, quando o término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



IX- Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

X- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Art. 3º. Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização

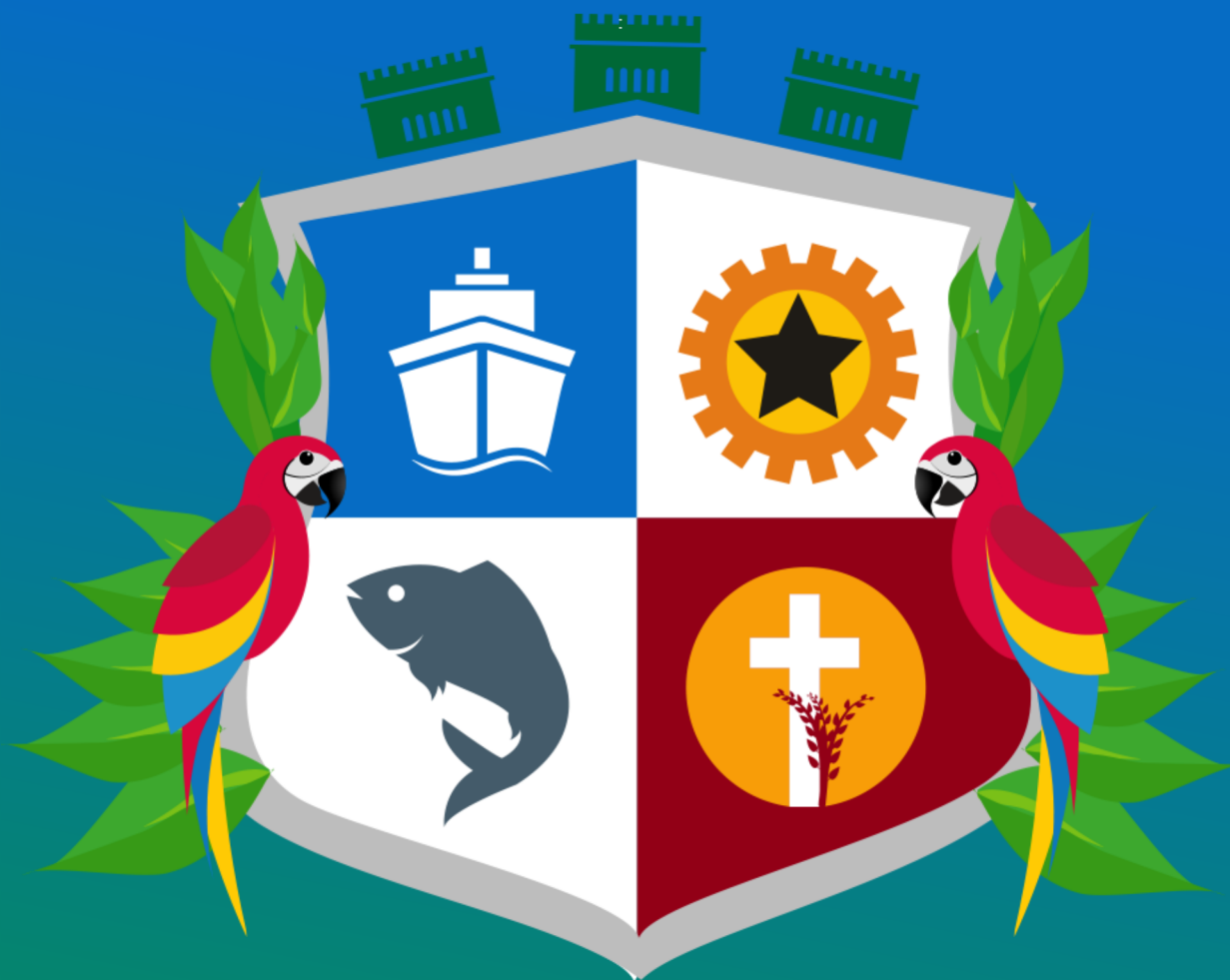
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SANTANA/AP, 16 DE MAIO DE 2024

RAIMUNDO W. GIUSTI
Superintendente de Transporte e Trânsito do Município de Santana
Decreto nº 1137/2021-PMS

Em caso de emergência ou
perigo iminente acione a
Defesa Civil
 (96) **99102-5331**



Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS